

Lei nº 874/82. De 29 de dezembro de 1982.

Autoriza permuta de Veículo

Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a permutar o veículo de
sua propriedade, marca Volkswagen,
modelo sedan, ano de fabricação 1981,
licença CD-0033, por um outro novo
e da mesma marca e modelo.

Art. 2º - A permuta a que se refere
o artigo anterior, deverá ser efetuada
diretamente com firma concessionária
da fábrica Volkswagen e mediante
licitação.

Art. 3º - Para cumprimento do dis-
posto no artigo 1º desta lei, serão uti-
lizados os recursos próprios consigna-
dos no orçamento para o exercício
financeiro de 1983.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
na dada data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registee-se Publique-se Cumpra-se
 Itapemirim, ES, 29 de dezembro de 1982.

João Bechara
 Prefeito Municipal.

Lei n.º 875/83 - de 28 de janeiro de 1983.

Dispõe sobre a participação
 do advogado da Prefeitura Mu-
 nicipal de Itapemirim na co-
 brança da Dívida Ativa medi-
 ante ação executiva fiscal.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
 Estado do Espírito Santo,
 faço saber que a Câmara Municipal a-
 provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal
 autorizado a conceder uma participação na
 cobrança da Dívida Ativa ao advogado exe-
 cuciado pelo Prefeito, que atuará a ação
 Executiva Fiscal, que será paga pela parte
 executada.

Art. 2.º - A participação a que se re-
 fere o artigo anterior será de 20% (vinte por-
 cento) sobre o valor da Dívida Ativa líquida
 mediante pagamento através do processo judicial.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na